

2º/1979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA EXPRESSÃO

-1979-

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

ART. 1º- O Centro de Desenvolvimento da Expressão do Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, do Estado do Rio Grande do Sul, é a Instituição encarregada do estudo e desenvolvimento da expressão espontânea e criadora do homem, com as seguintes atribuições:

- a) Incentivar, estudar e divulgar a expressão espontânea em suas diversas manifestações;
- b) Pesquisar, registrar e permutar experiências havidas em tempo e culturas diferentes;
- c) Proporcionar ambiente e meios para experimentação de atividades que visem o desenvolvimento da capacidade criadora e a observação do processo criador;
- d) Proporcionar à comunidade experiências educativo-culturais extra-escolar.

TÍTULO II - DAS ORGANIZAÇÃO

ART. 2º- O Centro de Desenvolvimento da Expressão será dirigido por um Diretor, nomeado pelo Secretário de Cultura, Desporto e Turismo, por indicação do Diretor do Departamento de Cultura.

Parágrafo Único- Devido à natureza do trabalho, e da especialização e experiência necessária, o Diretor será escolhido dentre os professores especializados e/ou técnicos à disposição do Centro de Desenvolvimento da Expressão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

-2-

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO

ART. 3º- Para a realização de suas atividades, o Centro de Desenvolvimento da Expressão terá em sua estrutura básica, no mínimo, os seguintes Núcleos:

- a) de Criatividade
- b) de Estudos
- c) de Divulgação
- d) de Apoio Administrativo

ART. 4º- O Centro de Desenvolvimento da Expressão contará com um Colegiado composto por todos os professores e técnicos à disposição do Centro.

Parágrafo Único- Os professores e técnicos à disposição do Centro além do seu Curso de Formação, possuem Curso de Arte na Educação.

ART. 5º- Para realização de suas finalidades, o Centro poderá contar com o apoio de Sociedades Cívicas de caráter cultural e de fins não lucrativos, assim como, de especialistas fora de seu quadro de funcionários.

ART. 6º- ~~Compete~~ ao Diretor do Centro de Desenvolvimento da Expressão:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades dos diversos Núcleos que compõem o Centro;
- b) Estabelecer diretrizes que visem a efetivação da política necessária às finalidades da Instituição;
- c) Representar o Centro ou delegar poderes a outros membros do mesmo para exercícios de representações;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

-3-

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO

- d) Indicar coordenadores dos diversos Núcleos;
- e) Assinar documentos em nome da Instituição ' ou delegar poderes a outrem para fazê-lo;
- f) Propor às Autoridades competentes a contratação de técnicos especializados, por tempo determinado, para execução de projetos e tarefas específicas;
- g) Manter contatos com Órgãos e Entidades, com vistas a assegurar a execução de atividades do Centro;
- h) Encaminhar, em tempo hábil, ao setor competente do DC/SCDT, a proposta orçamentária ' anual;
- i) Reunir,^{se} semanalmente, com todos os componentes dos diversos Núcleos do Centro e que ' compõem o Colegiado, visando a coordenação' e interligação adequada a todas as atividades da Instituição;
- j) Proporcionar atualização do pessoal dos diversos Núcleos através de palestras, cursos e consultas a especialistas.

ART. 7º- ~~Competência~~² aos Coordenadores de Núcleos:

- a) Assessorar o Diretor nos assuntos referentes ao Núcleo que coordena;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO.....-4-

- b) Promover as atividades competentes ao Núcleo, do qual é coordenador, e realizar outras atividades correlatas.

ART.8º-Atribuições do Colegiado:

- a) Participar das atividades desenvolvidas pelos Núcleos;
- b) Assistir às reuniões semanais com a Direção para participar de tudo que for de interesse geral do Centro;
- c) Votar, sempre que houver necessidade de decisão de interesse do Centro, a partir da solicitação do Diretor.

TÍTULO III-DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS

ART.9º- Compete ao Núcleo de Criatividade, que conta para suas realizações, com as Escolinhas de Arte: *Porto Alegre, Passo Fundo, FAGE*

- a) Manter um número suficiente e constante de participantes, com assiduidade necessária, no sentido de que se possa acompanhar processos de desenvolvimento da expressão;
- b) ^{x abertura} Proporcionar aos que frequentam este Núcleo, experiências em atividades criadoras, nos mais diversos meios de expressão;
- c) Observar permanentemente as atividades realizadas e experimentar continuamente recursos que incentivem o desenvolvimento da capacidade criadora;
- d) Realimentar permanentemente os demais Núcleos que compõem o Centro de Desenvolvimento da Expressão.

ART.10º-Compete ao Núcleo de Estudos, que conta, para suas realizações, com os setores de Documentação, Cadastro, Pesquisa e Intercâmbio:

§ 1º-Compete ao Setor de Documentação:

- a) Documentar, através dos meios disponíveis, as atividades realizadas nos Núcleos de Criatividade e Divulgação;
- b) Documentar outras realizações significativas para as finalidades do Centro;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO.....-5-

c) Organizar e manter atualizada a Hemeroteca do Centro.

§2º - Compete ao Setor de Cadastro:

- a) Classificar e catalogar as peças do acervo do Centro;
- b) Manter atualizado o fichário de obras do acervo e documentação;
- c) Preparar e fornecer material para o Núcleo de Divulgação;

§3º - Compete ao Setor de Pesquisas:

- a) Estudar os documentos recolhidos pelo Setor de Documentação;
- b) Realizar pesquisa de campo;
- c) Elaborar conclusões de estudos feitos;
- d) Organizar e manter atualizada a Biblioteca do Centro;

§4º - Compete ao Setor de Intercâmbio:

- a) Possibilitar material de consulta às pessoas interessadas;
- b) Realizar intercâmbio entre o Centro e outras Instituições;
- c) Realizar projetos de Promoções;
- d) Distribuir publicações;

ART.11º - Compete ao Núcleo de Divulgação, que conta, para suas realizações, com os setores de Promoções, Publicações, Palestras e Cursos:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

-6-

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO.....

c) Preparar ^{e fornecer} material para o Núcleo de Divulga-
ção;

d) Fornecer material para estudo e pesquisa pa-
ra o Núcleo de Divulgação.

§ 3º- Compete ao Setor de Pesquisa:

a) Estudar os documentos recolhidos pelo Setor
de Documentação;

b) Realizar, ~~sempre que possível~~, pesquisa de
campo;

c) Elaborar conclusões de estudos feitos;

d) Organizar e manter atualizada a Biblioteca'
do Centro.

§ 4º- Compete ao Setor de Intercâmbio:

a) Possibilitar material de consulta à pessoas
interessadas;

b) Realizar ^{intercâmbio} ~~(projetos de integração)~~ entre o Cen-
tro e outras Instituições;

c) Realizar projetos de ^{promoções} ~~Exposições~~; ^{Exposições}

d) Distribuir publicações.

ART. 11º- Compete ao Núcleo de Divulgação, que contará '
para suas realizações, com os setores de ^{promoções} ~~Exposições~~, Publicações, Pa-
lestras e Cursos:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

-7-

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO

§ 1º- Compete ao Setor de Promoções:

- a) Organizar, controlar e avaliar as Promoções na sede do Centro;
- b) ^{Participar de} ~~Promover a participação do Centro em~~ Promoções, sempre que for solicitado e quando " for de seu interesse;
- c) Elaborar os catálogos, apostilas e programas das Promoções do Centro.

§ 2º- Compete ao Setor de Publicações:

- a) Planejar e editar o Boletim Informativo do Centro de Desenvolvimento da Expressão (IN-INFORMA);
- b) Planejar outras publicações de interesse " das finalidades do Centro.

§ 3º- Compete ao Setor de Palestras:

- a) Planejar palestras no Centro de Desenvolvimento da Expressão que sejam do interesse " da Comunidade e " dos que dele participam;
- b) Atender solicitações de palestras sempre " que compatíveis com suas finalidades.

§ 4º- Compete ao Setor de Cursos:

- a) Planejar e coordenar cursos que divulguem as experiências ^{e pesquisas realizadas} (do Centro);

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

-8-

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO

- b) Promover e/ou realizar cursos ^{de interesse} da comunidade dentro das finalidades do Centro.

ART. 12º- Compete ao Núcleo de Apoio Administrativo, que contará para suas realizações com os Setores de Pessoal, Material, Finanças e Serviços Gerais:

§ 1º- Compete ao Setor de Pessoal:

- a) Organizar e manter atualizado o arquivo relativo à vida funcional do pessoal do Centro;
- b) Efetuar o controle diário da frequência do pessoal em exercício de suas funções na Instituição;
- c) Elaborar folha mensal de efetividade dos servidores do Centro;
- d) Organizar e manter atualizado o material de consulta relativo à legislação estadual de pessoal, bem como ordens de serviço e outras relativas à pessoal, promovendo sua divulgação.

§ 2º- Compete ao Setor de Material:

- a) Proceder o levantamento periódico do material de consumo necessário à Instituição para fins de controle e aquisição;
- b) Organizar listas de material para fins de requisição junto ao DC/SCDT;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO - 9 -

- c) Encarregar-se do recebimento, guarda e distribuição do material de consumo;
- d) Controlar o uso e aproveitamento do material permanente;
- e) Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Centro, exceto o acervo e documentação.

§ 3º- Compete ao Setor de Serviços Gerais:

- a) Responsabilizar-se pelo recebimento, registro e encaminhamento do material e correspondência recebidos pelo Centro;
- b) Registrar a entrada e encaminhar para informação, processos e expedientes e providenciar sua expedição após sua solução;
- c) Prestar atendimento ao público;
- d) Encarregar-se do serviço de expedição do material que lhe foi encaminhado;
- e) Organizar e executar ^{os} ~~os~~ trabalhos de mecânica;
- f) Determinar a execução e supervisionar os serviços referentes à limpeza e conservação do prédio, realizados por domésticas e terceiros;
- g) Providenciar na conservação e conserto do material permanente em uso, bem como das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias do Centro.

§ 4º- Compete ao Setor de Finanças:

- a) Registrar e arquivar notas referentes às pequenas despesas de pronto pagamento;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO -10-

- b) Providenciar a elaboração de prestações de contas, com as respectivas notas a serem en caminhadas ao DC/SCDT, relativas à verbas fornecidas por aquele Departamento, dentro dos prazos e critérios estabelecidos.

ART.13º- Os casos omissos no presente regimento serão dirimidos pela Direção do Centro de Desenvolvimento da Expressão.